



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 18 de janeiro de 2018.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico Nº 002/2018
Indexado ao processo: 023/2009/005/2017
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Mcore Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda.
CNPJ/CPF: 07.591.430/0002-55
Empreendimento (Nome Fantasia): Mcore Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda.
Endereço: Rua Projetada Rodovia Fernão Dias - Norte, km 935,20, Pessegueiros – Extrema/MG
Atividade Predominante: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial
Código da DN 01/06 e Parâmetro: <u>B-06-03-3</u> : Jateamento e pintura Área útil: 0,07 ha Nº de empregados: 11
Classe do Empreendimento: Classe 1 Fase do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva – LOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
30/06/2017	Protocolização do FCEI;
04/07/2017	Emissão do FOBI 021/2017 e Comunicação Externa SMA 008/2017
10/07/2017	Retirada do FOBI 021/2017 e Comunicação Externa SMA 008/2017, mediante Ata de
11/09/2017	Formalização do processo;
06/11/2017	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 165/2017;

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Mcore Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda está localizado na Rua Projetada da Rodovia Fernão Dias - Norte, km 935,20, Distrito Industrial dos Pessegueiros, no município de Extrema/MG e exerce a atividade de fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial. A área total do terreno da empresa é de 2,0 hectares, sendo a área útil referente à atividade de pintura é de 0,3655 ha e área construída de 4.166,57 m².

O empreendimento possui a Licença Ambiental Municipal nº 020/2017, válida até 01/09/2021, para a atividade de fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial, mediante processo administrativo nº 023/2009/004/2017. O processo de pré-tratamento (fosfatização) e pintura eletrostática de peças metálicas está em operação desde 20/03/2017 e a empresa dispõe atualmente de um quadro funcional de 11 empregados nesse processo, trabalhando um turno diário de 9 horas, cinco dias por semana, doze meses ao ano.

A produção nominal é de 30 toneladas/mês de matéria prima (pintura de peças) e não há previsão de ampliação da capacidade instalada. Considerando o código de atividade B-06-03-3, a área útil (0,07 ha) e o número de empregados (11), o empreendimento é classificado como Classe 1 de acordo com a Deliberação Normativa CODEMA nº 01/2006, sendo passível de licenciamento ambiental municipal.

Em 30/06/2017 foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI e a empresa foi notificada em por meio da Comunicação Externa SMA 008/2017 por estar operando sem a devida licença ambiental, sendo requerida a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente – SMA. Em 04/07/2017 foi emitido o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI 021/2017.

O processo administrativo de licença de operação corretiva foi formalizado em 11/09/2017 sob o nº 023/2009/005/2017, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Civil Érika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA 5069507902/D, sob ART nº 14201700000004008934.

O Projeto Arquitetônico de Construção de Galpão Comercial, aprovado junto à Secretaria de Obras e Urbanismo em 27/04/2016, é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Euclides Tioosi Filho, CREA 101.985/D.

A vistoria no local foi realizada em 06/11/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 165/2017.

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos determinantes da produção nominal do processo desse empreendimento é apresentada na Tabela 2, conforme RPCA apresentado.

Tabela 2. Relação de equipamentos do empreendimento.

Equipamento / Marca / Modelo / Ano	Qtd	Potência / Capacidade nominal
Compressor de ar / Schulz SRP 4015 / 2011	01	15 HP / 600,3 m³/h
Compressor de ar / Compair L75-9A V2 / 2011	01	75 KW / 754,8 m³/h
Secador de ar / CRD-970 / 2011	01	1 KW
Secador de ar / Schulz SRS60 / 2011	01	0,5 KW
Ponte rolante / Rovela 3t / 2010	01	4 HP
Cabine de pintura dupla / Real / 2016	01	6,1KW
Estufa / Real / 2016	01	3 KW, 100 kcal/h
Tanque de tratamento / Real / 2014	08	1 CV
Secador / Real / 2016	01	3 KW
Talha / Demag / 2014	01	1 KW
Policorte / Hitachi CC14SF	01	2 KW
Furadeira de bancada / Motomil FB-160	01	0,4 KW
Torno mecânico / Joinville TM150 / 1976	01	2 CV
Torno mecânico / Imor MVN V / 1965	01	5 HP
Fresadora mecânica / Fremaq ZX-7045	01	1,5 KW



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Equipamento / Marca / Modelo / Ano	Qtd	Potência / Capacidade nominal
Furadeira de coluna / Fundoyia S40 / 1980	01	1 CV
Furadeira com base magnética Tecnew TN4S	01	1,4 KW
Rosqueadeira pneumática / BT Fixo 121408006	01	250 W
Esmeril / Somar 10010004	01	370 W
Máquina de solda Mig / V8 Brasil V8-MG 250	01	8 KW
Fresadora / Bridgeport 51846	01	1 HP

Conforme informado na Tabela 2, o exercício da atividade no empreendimento implica o uso de dois compressores de ar, cuja geração de água de purga totaliza 0,35 litros/dia, sendo o efluente líquido armazenado em container plástico na sala de compressores para posterior destinação final por empresa especializada.

Os equipamentos geradores de calor são constituídos por estufa e secadores, cuja capacidade nominal é de 100 kcal/h, havendo consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

As principais matérias-primas utilizadas no processo são tinta líquida e tinta a pó eletrostática. Outros insumos utilizados são nitrogênio, oxigênio, Gás P90, Thinner, fosfato de zinco, refinador, decapante ácido fosfórico e desengraxante alcalino, cujos consumos mensais são dispostos na Tabela 3.

Tabela 3. Matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento.

Matéria-prima / Insumo	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Tinta Líquida	Saco plástico acondicionado em tambor metálico	1.000 L	500L
Tinta a pó eletrostática	Saco plástico acondicionado em tambor metálico	2.000 Kg	2.000 Kg
Nitrogênio	cilindro	900 m ³	864 m ³
Oxigênio	cilindro	3.336 m ³	2.018 m ³
Gás P90	cilindro	900 Kg	525 Kg
Thinner	Embalagem metálica	15 L	5 L
Refinador	Bombona de plástico	150 Kg	75 Kg
Fosfato de zinco	Bombona de plástico	50 Kg	25 Kg
Decapante Ácido Fosfórico	Bombona de plástico	280 Kg	200 Kg
Desengraxante alcalino	Bombona de plástico	100 Kg	75 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa – Empresa Elétrica Bragantina, sendo o consumo médio de 43.275 kwh/mês.

4.3. PRODUTOS FABRICADOS

Os principais produtos do empreendimento constituem os diversos tipos de peças que são submetidas ao processo de fosfatização, conforme produção apresentada na Tabela 4.

Tabela 4. Relação dos produtos do processo de fosfatização e jateamento de tinta do empreendimento.

Produto	Produção mensal máxima	Produção mensal média
Pintura Eletrostática	1290 pçs 100.000 kg/mês	704 pçs 40.000 kg/mês

4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

As peças são fabricadas por processo de corte a laser, conforme processo de licenciamento nº 023/2009/004/2017 (Licença Ambiental nº 020/2017), sendo desenvolvidas conforme pedido do cliente. Após confecção, elas são encaminhadas ao processo de pintura líquida, que é composto por 8 (oito) tanques de tratamento:

- Tanque 1: Desengraxante;
- Tanque 2: Enxague (retira o excesso de desengraxante);
- Tanque 3: Decapante;
- Tanque 4: Enxague;
- Tanque 5: Refinador;
- Tanque 6: Fosfato de zinco;
- Tanque 7: Enxague;
- Tanque 8: Passivador.

Após saída do passivador, a peça passa pelo processo de secagem em estufa, com uso do gás GLP num queimador de gás de 100 kcal/hora e, em seguida, ficam em área de descanso.

Posteriormente ao período de descanso, as peças são penduradas por guinchadeiras e passam pela cabine de pintura a pó. Em seguida, passam pelo processo de secagem em estufa e aguardam esfriamento natural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Os produtos acabados são embalados com plástico bolha ou encaixotados em papelão e acondicionados próximo a área de expedição dos materiais, onde são carregados para o caminhão e expedidos.

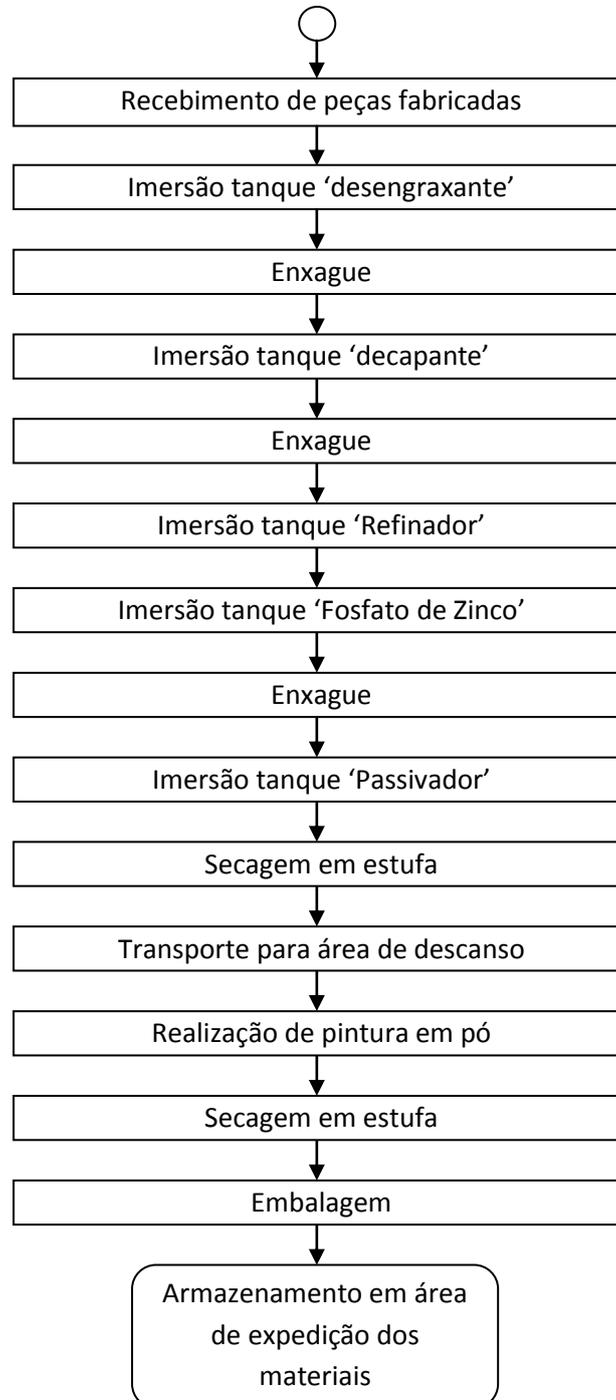


Figura 1. Fluxograma do processo produtivo do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 23 de maio de 2017, o empreendimento Mcore Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda está localizado na Zona Industrial do município de Extrema, conforme Leis 083/2013 e 118/2016 – Plano Diretor, e a atividade de fabricação de componentes eletrônicos é admitida no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

Em 25/07/2017, a referida Certidão de Uso e Ocupação do Solo foi reavaliada com base na atividade B-07-02-1 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial, sendo permitida a referida atividade. Considerando que se trata de empreendimento localizado em zona industrial, entende-se que a atividade de jateamento e pintura é admitida no local.

No entorno do empreendimento verificam-se outras empresas tais como Nasha; CNS; Power Set. Está localizado a 280 metros do córrego local e a 852 metros do Rio Camanducaia.

Com relação à vegetação, verificam-se no entorno poucos fragmentos de vegetação nativa, com predominância de áreas de vegetação rasteira (pastagens).



Figura 2. Localização do empreendimento e distanciamento do córrego local e Rio Camanducaia.

Fonte: Google Earth (2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A demanda de água do empreendimento é suprida pela concessionária local, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo médio de 94 m³/mês com a finalidade de pintura e enxague de peças, lavagem de pisos e/ou equipamentos e consumo humano (sanitários e refeitórios), conforme dados da fatura de serviços da COPASA.

7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

7.1.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA a geração estimada de esgoto sanitário por pessoa é de 120 L/dia. Considerando que o empreendimento conta com previsão de 11 colaboradores, a taxa estimada de geração de efluentes sanitários do empreendimento totaliza 1.320 L/dia.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é submetido a tratamento em sistema já instalado composto por reator anaeróbico, filtro biológico, gradeamento instalado antes do reator e filtro biológico, e que após estes seguem para valas de infiltração instaladas, segundo informações prestadas no RPCA.

Solicitamos manter monitoramento dos seguintes parâmetros na entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011.¹ (Condicionante 01 - Próximo relatório de ensaio: até 24.03.2018 / Frequência: Semestral/Vigência da Licença)

7.1.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS /CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

O exercício das atividades do empreendimento implica na geração de efluentes líquidos industriais, referente à utilização de dois compressores cuja geração de água de purga ocorre de forma contínua com taxa de 1,5 litro/dia, sendo o efluente armazenado em container plástico



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

acondicionado em gaiola metálica para posterior destinação final; bem como os efluentes provenientes da linha de pintura composta por 08 tanques, cuja taxa de geração mensal é de 32 m³.

Os efluentes industriais gerados no processo de pintura são armazenados em dois tanques de contenção de 6.000 litros cada, em compartimento coberto, parcialmente subterrâneo (aprofundado), com paredes de alvenaria nas laterais, com piso de concreto e coberto com telhas.

De acordo com informações do RPCA, o tratamento e a destinação final dos efluentes do processo de pintura são realizados pela empresa SR Tratamento de Resíduos Industriais Ltda, conforme notas fiscais apresentadas. Foi informado ainda que há previsão de instalação de uma estação de tratamento de efluente industrial no empreendimento em até 180 dias. Deverá apresentar as licenças ambientais ou equivalentes das empresas contratadas para tratamento e destinação final de resíduos e efluentes do empreendimento.¹ **(Condicionante 02 – Prazo: 30 dias)**

Considerando o exposto, solicitamos prover a devida contenção dos efluentes industriais do empreendimento e realizar a destinação legal dos mesmos, bem como efetuar a inspeção periódica dos tanques de armazenamento visando constatar quaisquer irregularidades como vazamentos, corrosão ou deformações passíveis de causar acidente ambiental.¹ **(Condicionante 03 – Vigência da Licença)** Deverá apresentar previamente a Secretaria de Meio Ambiente projeto de instalação da estação de tratamento de efluentes industriais.¹ **(Condicionante 04 – Prazo: 60 dias)**

7.1.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Atualmente o empreendimento encaminha resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 6 e o autor do RPCA considera que o destino dado a cada um dos resíduos é ambientalmente correto.

Tabela 5. Relação de resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Resíduo	Classe	Taxa de geração	Forma de Acondicionamento	Local de Armazenamento Transitório	Destino
Lixo comum	II A	10 kg/mês	Caçamba metálica	Pátio com piso revestido	Aterro Sanitário Municipal
Papel/Papelão	II A	500/mês	Caçamba metálica	Pátio com piso revestido	Doação ou venda
Plástico	II B	300/mês	Caçamba metálica	Pátio com piso revestido	Doação ou venda
Resíduos de tinta (livre de metais pesados)	II B	100/mês	Caçamba metálica	Galpão coberto e fechado lateralmente	Doação ou venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Filtros e pós de filtros (polieter)	II B	100/mês	Saco de plástico ou saco de papel em bombona de plástico	Galpão coberto e fechado lateralmente	Doação ou venda
Embalagens metálicas (Thinner e outros)	II	10pçs/mês	Caçamba metálica	Galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais	Doação ou venda

Solicitamos apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos e efluentes industriais encaminhados para tratamento externo.³ A apresentação do inventário deve ser conforme modelo encaminhado ao empreendedor. **(Condicionante 05 – Próximo inventário: até 11.03.2018 / Frequência: Trimestral/Vigência da Licença)**

Em vistoria constatou-se que há sistema de coleta seletiva implantado no empreendimento, com disposição de caçambas coletoras de papel/papelão, plástico, madeira e resíduos orgânicos.

7.2. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS E AFLUENTES

O empreendimento armazena resíduos sólidos conforme informado na Tabela 6 e os autores do RPCA consideram que a forma de acondicionamento e o local de armazenamento atendem aos requisitos de segurança ambiental quanto à capacidade de armazenamento compatível com o giro de estoque, instalações de armazenamento construídas em conformidade com as normas técnicas da ABNT, existência de dispositivos e medidas adequadas para prevenção e contenção de vazamentos, transbordamentos e infiltrações, e sistemas de prevenção e combate a incêndio, considerados adequados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Considerando a geração de resíduos de tinta, filtros de poliéster, lâmpadas inutilizadas, água de purga e efluentes industriais, classificados pela NBR 10.004/2004 como resíduos Classe I – perigosos, em função de sua toxicidade, trazendo riscos ao ambiente e à saúde humana, solicitamos armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, especialmente os resíduos Classe I (água de purga, resíduos de tinta, efluentes de pintura, lâmpadas e outros), seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos, incluindo local coberto.^{1,3} **(Condicionante 06 - Vigência da Licença)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

7.3. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS/ INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

No RPCA é informado que não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento. A empresa possui projeto de Drenagem de Águas Pluviais, com aprovação junto à Secretaria de Obras e Urbanismo em 27/04/2016, provido de sistema de captação das águas pluviais incidentes sobre as áreas de telhado por meio de calhas e direcionamento para uma bacia de contenção.

7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS/ POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

O monitoramento do ruído externo foi objeto de condicionante da licença de operação do empreendimento para a atividade de fabricação de componentes eletrônicos, referente ao processo nº 023/2009/002/2012. Ressalta-se que os últimos relatórios de avaliação de ruído externo da empresa apresentaram níveis de pressão sonora inferiores ao limite de 70 dB(A) no período diurno, conforme estabelecido na Lei 10.100/1990. Dessa forma, solicitamos manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.³ **(Condicionante 07 – Vigência da Licença)**

7.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/POLUIÇÃO DO AR

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos. No entanto, o empreendimento dispõe de uma estufa de secagem a gás (GLP), com emissão de substâncias odoríferas, bem como possui uma cabine de pintura líquida (em fase de teste). Solicitamos monitorar a emissão de efluentes atmosféricos na saída da chaminé da cabine de pintura, contemplando os seguintes parâmetros: compostos orgânicos voláteis (COV) e material particulado (MP), de acordo com os padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.¹ **(Condicionante 08 – Primeiro monitoramento: 120 dias / Frequência: Anual/Vigência da Licença)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

8. APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

De acordo com o projeto de drenagem de águas pluviais apresentado, aprovado pela Secretaria de Obras em 27/04/2016, há no local uma bacia de contenção, localizada na área de acesso da empresa, que permite a infiltração no solo.

9. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.¹ **(Condicionante 09 - Vigência da Licença)**

10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 10 - Prazo: 30 dias)**

11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação Corretiva** ao empreendimento **MCore Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda**, para a atividade de Jateamento e pintura - Código DN 01/2006: B-06-03-3. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Meio Ambiente do município de Extrema não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

12. PARECER CONCLUSIVO

Favorável () Não (X) Sim

13. VALIDADE DA LICENÇA: 01/09/2021 (prazo vinculado à validade da Licença Ambiental nº 020/2017, referente processo nº 023/2009/005/2017).

14. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez

Gerente de Meio Ambiente

RE nº 7563

Lucas Velloso Alves

Supervisor de Meio Ambiente

RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim

Analista Ambiental

RE nº 13613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter monitoramento dos seguintes parâmetros na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. ¹	Próximo Relatório de Ensaio: até 24.03.2018 / Semestralmente / Vigência da Licença
02	Prover a devida contenção dos efluentes industriais do empreendimento e realizar a destinação legal dos mesmos, bem como efetuar a inspeção periódica dos tanques de armazenamento visando constatar quaisquer irregularidades como vazamentos, corrosão ou deformações passíveis de causar acidente ambiental. ¹	Vigência da Licença
03	Apresentar previamente à Secretaria de Meio Ambiente o projeto de instalação da estação de tratamento de efluentes industriais. ¹	60 dias
04	Apresentar as licenças ambientais ou equivalentes das empresas contratadas para tratamento e destinação final de resíduos e efluentes industriais do empreendimento. ¹	30 dias
05	Apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos e efluentes industriais encaminhados para tratamento externo. ³ A apresentação do inventário deve ser conforme modelo encaminhado ao empreendedor.	Próximo inventário: até: 11.03.2018 / Trimestralmente / Vigência da Licença
06	Armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, especialmente os resíduos Classe I (água de purga, resíduos de tinta, efluentes de pintura, lâmpadas e outros), seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos, incluindo local coberto. ^{1,3}	Vigência da Licença
07	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema/MG - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
08	Monitorar a emissão de efluentes atmosféricos na saída da chaminé da cabine de pintura, contemplando os seguintes parâmetros: compostos orgânicos voláteis (COV) e material particulado (MP), de acordo com os padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013. ¹	Primeiro monitoramento: 120 dias / Anualmente / Vigência da Licença
09	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 023/2009/005/2017 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue ao DSUMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 18 de Janeiro de 2018.

Paulo Henrique Pereira

Presidente do CODEMA